

Cadastrar NUP

Procedência: Departamento de Gestão Estratégica

Unidade arquivística: Processo

Espécie: Administrativo comum

Classificação: Código 003 - Relatório de atividades

Tarefa: 84 - "Adotar providências administrativas"

Documento: Despacho e Nota Técnica

Atividade: 355 - "Nota Técnica, Elaboração de" e 175 - "Despacho de conteúdo administrativo"

## CONSELHO SUPERIOR

### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, previstas no art. 6º da Resolução CSAGU nº 1, de 17 de maio de 2011, consolidada pela Portaria CSAGU nº 5, de 26 de junho de 2019, tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 7º, III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

Considerando o Parecer nº 0066/2019/CGAU/AGU, da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho de Procuradores da Fazenda Nacional, constituída pela Portaria CGAU nº 47, de 3 de março de 2016, alterada pela Portaria CGAU nº 516, de 30 de novembro de 2018, e pela Portaria CGAU nº 787, de 1º de novembro de 2019, aprovado pela Corregedora-Geral da Advocacia da União por meio do Despacho nº 5913/2019/CGAU/AGU, elaborado em razão do disposto no art. 5º, V, da Lei Complementar nº 73, de 1993;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida na Pauta Eletrônica de 31 de dezembro de 2019, que aprovou o parecer e o despacho retromencionados, nos termos do art. 7º, III, da Lei Complementar nº 73, de 1993, e art. 5º, V, da Resolução CSAGU nº 1, de 17 de maio de 2011, consolidada pela Portaria CSAGU nº 5, de 26 de junho de 2019, e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.001390/2019-91, resolve:

Art. 1º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, o Procurador da Fazenda Nacional RAFAEL FOLADOR, com a conclusão do estágio confirmatório em 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DE LIMA FRANÇA

*ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO*

---

**CONSELHO SUPERIOR****RETIFICAÇÃO**

Na Resolução nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, publicada no Suplemento “B” do Boletim de Serviço Eletrônico nº 52, de 3 de janeiro de 2020, página 22, no caput, onde se lê: “O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO”, leia-se: “O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO. ”.